



EDITAL DIRTC Nº 2/2024

11 de junho de 2024

Processo nº 23117.038680/2024-16

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA INOVADORAS PARA O PROGRAMA DE EMPRESAS ASSOCIADAS RESIDENTES E ASSOCIADAS VIRTUAIS DO TECNOUFU

Considerando o Regimento Interno do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPP, órgão da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com fundamento no art. 9º da Resolução 08/2006 do Conselho Universitário - CONSUN, bem como as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO, através da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC) - Agência Intelecto, torna pública a abertura de vagas para a seleção de empresas de base tecnológica inovadoras para o Programa de Empresas Associadas Residentes e Associadas Virtuais do PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - TecnoUFU.

2. O TECNOUFU

2.1. O **Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU** tem por finalidade abrigar empresas de base tecnológica de forma presencial e virtual, ICT's, prestadores de serviços tecnológicos, empresas graduadas pelo Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras - CIAEM, empresas âncoras e estruturas de apoio empresariais, nos termos definidos pelo seu Regimento Interno.

2.1.1. Diante da ausência momentânea de atividades operacionais e instalações físicas próprias do TecnoUFU, as empresas residentes utilizarão exclusivamente a infraestrutura física do CIAEM.

2.1.2. O TecnoUFU tem como objetivo oferecer condições físicas, estruturais e institucionais adequadas, para viabilizar a transferência de conhecimento, tecnologia e contribuir com o empreendedorismo em apoio a empreendimentos atrelados à inovação e base tecnológica, para benefício da sociedade.

2.2. Para cumprimento de seus objetivos, o TecnoUFU apoiará o funcionamento das Empresas e ICT's, sendo Associadas Residentes ou Associadas Virtuais, podendo oferecer a elas, de acordo com a respectiva modalidade:

I. Uso e locação de laboratórios, salas administrativas e plantas-piloto indicados como parceiros do Parque, mediante contrato específico;

II. Possibilidade de compartilhamento de serviços técnico-administrativos e contábeis disponíveis;

III. Orientação empresarial e mercadológica, inclusive assessoria, consultoria e prestação de serviços tecnológicos;

IV. Possibilidade de uso e alocação de espaços compartilhados como salas de treinamento, salas de reunião, salas de informática, auditórios, áreas de convivência, entre outros;

V. Intermediação para o estabelecimento de cooperação tecnológica com outras instituições;

VI. Acesso a informações tecnológicas pertinentes;

- VII. Intermediação para parcerias com laboratórios e pesquisadores da UFU;
 - VIII. Conexões com potenciais clientes, parceiros, fornecedores, investidores e demais atores do ecossistema de inovação;
 - IX. Participação em programas de capacitações diversas;
 - X. Acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de inovação;
 - XI. Apoio para captação de recursos para inovação;
 - XII. Acesso aos serviços do NIT (Agência Intelecto), incluindo apoio para propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
 - XIII. Acesso aos serviços das empresas juniores da UFU com condições diferenciadas;
 - XIV. Acesso a pacote de serviços e benefícios de empresas parceiras;
 - XV. Divulgação nos canais oficiais do TecnoUFU e da Universidade Federal de Uberlândia;
 - XVI. Participação em programas de inovação aberta organizados ou articulados pelo TecnoUFU, UFU ou sua rede de parceiros institucionais;
 - XVII. Acesso a mão-de-obra altamente qualificada de pesquisadores, técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação da UFU.
- 2.3. Para cumprir sua finalidade, o TecnoUFU poderá contar com o apoio de recursos humanos, intelectuais, tecnológicos e infraestruturais da UFU e de outras instituições consorciadas.
- 2.4. O uso de recursos humanos, intelectuais, tecnológicos e infraestrutura da UFU e de outras instituições consorciadas, referidos neste artigo, dependerá da aprovação pelo Colegiado do Departamento ou do Órgão correspondente, considerando as normas instituídas em vigor.

3. DEFINIÇÕES DE TERMOS

Para fins deste edital, consideram-se os seguintes termos:

I. **Parque Tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas privadas e uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), de natureza pública ou privada com ou sem vínculo entre si;

II. **Incubadora de Empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

III. **Empresa de Base Tecnológica:** empresa cuja atividade seja intensiva de aplicação do conhecimento técnico-científico e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estar engajada em pesquisa, projeto e desenvolvimento de produtos, processos e serviços;
- b) estabelecer vínculos de parceria com áreas de conhecimento de atuação da UFU; e
- c) oferecer oportunidade de estágios profissionalizantes a alunos de graduação e pós-graduação da UFU.

IV. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

V. **Empresas Associadas Residentes:** empresas de base tecnológica instaladas no Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU, que utilizam os serviços oferecidos com vistas ao aprimoramento de suas atividades;

VI. **Empresas Associadas Virtuais:** empresas de base tecnológica não instaladas no espaço físico do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU que, por opção, mantém vínculo de interação à distância, mas que, mesmo assim, utilizam os serviços oferecidos com vistas ao aprimoramento de suas atividades;

VII. **Empresas Incubadas:** empresas de base tecnológica instaladas no Centro de Incubação de

Atividades Empreendedoras (CIAEM), a incubadora de empresas da Universidade Federal de Uberlândia;

VIII. **Empresas Gradudas:** empresas de base tecnológica que finalizaram o processo de incubação junto ao CIAEM;

IX. **Empresas Âncoras:** empresas de base tecnológica de médio e grande porte instaladas no Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU que atuam como catalisadoras do desenvolvimento de outras empresas e/ou atividades do TecnoUFU;

XIII. **Contrato de Utilização Compartilhada do Parque Tecnológico:** instrumento jurídico que possibilita as empresas de base tecnológica e ICT's, nos termos do Regimento Interno, a residirem no condomínio de empresas e ICT's e utilizarem determinados bens e serviços do Parque Tecnológico e da UFU.

XIV. **Contrato de Associação ao Parque Tecnológico:** instrumento jurídico que possibilita as empresas de base tecnológica e ICT's, nos termos do Regimento Interno, se associarem ao Parque Tecnológico para se utilizarem de determinados bens e serviços, inclusive aqueles da UFU, mesmo sem a ocupação de espaço físico nas dependências do TecnoUFU.

XV. **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso:** instrumento jurídico que possibilita as empresas de base tecnológica e ICT's, nos termos do Regimento Interno, edificarem e residirem nos lotes e se utilizarem de determinados bens e serviços do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia, inclusive aqueles da UFU. Esse instrumento obedecerá ao disposto no Regimento Interno e em resoluções específicas que deverão regulamentar este contrato.

XVI. **Apoio Técnico da UFU:** suporte técnico, físico e administrativo, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, prestada por seus docentes e pessoal técnico-administrativo à Empresa e ICT Residente ou Associada, sob a égide do Contrato de Utilização Compartilhada, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso ou Contrato de Associação ao Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia e em conformidade com as normas de prestação de serviços instituídas pela UFU.

XVII. **Formulário de Inscrição:** documento estruturador que apresenta o projeto interessado em receber apoio do TecnoUFU e as estratégias do empreendimento, bem como o planejamento das atividades relativas às áreas de tecnologia, desenvolvimento de produtos, marketing, comercial, finanças e organizacional para a gestão do negócio.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar empreendimentos inovadores e/ ou de base tecnológica com potencial mercadológico e viabilizar seu desenvolvimento através da disponibilização da infraestrutura da Incubadora, sob gestão do CIAEM.

4.2. O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar empreendimentos de base tecnológica, ICT's, prestadores de serviços tecnológicos, empresas graduadas pelo Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras - CIAEM, empresas âncoras e estruturas de apoio empresariais inovadoras já em operação e que possuam projetos de P&D em parceria com a UFU ou que desejam iniciar esta cooperação.

4.3. O processo de seleção é de fluxo contínuo, realizado dentro das datas do Cronograma da Chamada, para preenchimento das vagas existentes. As informações relacionadas ao Cronograma e o número de vagas ofertados poderão a qualquer tempo ser consultados na Chamada que se encontra anexa a este Edital.

4.4. Este Edital e demais informações sobre o processo seletivo poderão ser acessados através do site: <http://www.ciaem.ufu.br/tecnoufu/edital> .

5. MODALIDADES OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas duas modalidades para seleção:

a) a) Associado Virtual: empresa selecionada que não ocupará fisicamente as instalações do Parque Tecnológico, porém, mantém acesso a todos os demais serviços e benefícios disponíveis; e

b) Associado Residente: empresa selecionada que, além dos demais serviços e benefícios oferecidos, temporariamente ocupará as instalações do CIAEM, até que as

instalações físicas do TecnoUFU estejam concluídas.

5.2. O presente Edital selecionará, neste momento, empreendimentos para o Programa de Empresas Associadas do TecnoUFU modalidade Associado Residente e Associado Virtual, sendo ofertadas de acordo com os termos da Chamada anexa.

6. PROPONENTES ELEGÍVEIS

O Edital de Fluxo Contínuo para a seleção pública de projetos inovadores para o CIAEM consiste em um conjunto de ações integradas com o objetivo de contribuir para uma maior competitividade local, através do fortalecimento das empresas existentes e suporte à criação de novos negócios.

6.1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas jurídicas devidamente constituídas e em operação, doravante PROPONENTES, que:

a) Sejam de base tecnológica ou intensivas em inovação;

b) Possuam ou planejem interação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFU, seja por meio de soluções inovadoras em Inovação e Tecnologia, projetos de P&D ou outras formas de colaboração.

6.1.1. Caso o PROPONENTE não obedeça à alínea b), ela deverá alternativamente oferecer oportunidades de estágios profissionalizantes a alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), ou demonstrar potencial de interação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFU

6.2. A interação com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) pode ocorrer com qualquer laboratório ou organização da Universidade. Para tornar mais fácil a consulta, o TecnoUFU disponibiliza uma lista de laboratórios pré-cadastrados, ressaltando, no entanto, que esta lista é apenas exemplificativa e não tem a intenção de ser limitadora. Para acessar a lista completa, visite o link <http://www.ciaem.ufu.br/tecnoufu/vitrine-de-laboratorios>.

6.3. Os sócios das empresas e representantes das ICT's PROPONENTES devem possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

6.4. Cumprir as diretrizes impostas na Lei n. 12.813/2013, visando não incorrer em potenciais conflitos de interesses, principalmente quando servidores da Universidade, técnicos e/ou docente, também figurarem no quadro societário das empresas postulantes a adesão às incubadoras, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação vigente bem como as respectivas consequências. Caso ocorram dúvidas quanto a caracterização de possíveis conflitos de interesses, deverão ser contatados os órgãos competentes que analisam e orientam sobre esta matéria.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As empresas e ICT's interessadas em se associar ao Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU deverão se inscrever, a qualquer momento, mediante envio dos seguintes arquivos para o e-mail tecnoufu@ufu.br :

a) Formulário de inscrição padronizado apresentado no Anexo I deste edital, devidamente preenchido (modelo obrigatório);

b) Assinatura de Termo de Confidencialidade, conforme Anexo II deste edital;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que deverá ser efetuado através do boleto bancário gerado no link: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=914>

d) Cartão de CNPJ;

e) DRE do último exercício.

7.2. Aquelas empresas candidatas que não apresentarem todos os arquivos solicitados estarão automaticamente desclassificadas.

7.3. O TecnoUFU poderá, sempre que necessário, divulgar uma Chamada de Seleção, complementar a este Edital, para estabelecer cronogramas e/ou outras condições específicas para organizar o processo seletivo.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As empresas candidatas que atenderam a todos os requisitos para inscrição serão avaliadas por uma Banca Examinadora, composta por três membros, que podem ser professores, servidores e/ou profissionais externos da UFU com comprovada experiência em temas de inovação e empreendedorismo.

8.2. Os membros da Banca Examinadora serão designados por Portaria a ser expedida pelo Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia da PROPP.

8.3. Os critérios de avaliação são:

- a) Viabilidade técnica, econômica e comercial da proposta;
- b) Potencial técnico, de execução e gestão dos empreendedores;
- c) Conteúdo tecnológico ou grau de inovação dos produtos, processos e serviços;
- d) Adequação e atendimento aos objetivos do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia;
- e) Potencial de interação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFU;
- f) Sustentabilidade, impacto ambiental e responsabilidade social.

Paragrafo Único: a análise dos documentos já ocorrerá anteriormente, conforme item 7.2 e conforme item 8.1, só serão avaliadas no mérito as empresas que tiverem toda a documentação aprovada.

8.3.1. A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios, com pesos atribuídos conforme a tabela abaixo:

- a) Viabilidade Técnica: 15%
- b) Viabilidade Comercial: 25%
- c) Viabilidade Econômica: 15%
- d) Conteúdo Tecnológico/Grau de Inovação. 20%
- e) Potencial Técnico, de Execução e Gestão 10%
- f) Interação com Ensino, Pesquisa e Extensão da UFU 10%
- g) Sustentabilidade, Impacto Ambiental e Responsabilidade Social 5%

8.3.2. Cada critério será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros, utilizando uma escala de 0 a 10, onde 0 representa o menor grau de atendimento e 10 o maior grau:

a) Viabilidade Técnica (15 pontos):

- Grau de maturidade tecnológica (TRL): 0-5 pontos.
- Capacidade técnica da equipe e domínio das tecnologias necessárias: 0-5 pontos.
- Disponibilidade e adequação da infraestrutura para o desenvolvimento da solução: 0-5 pontos.

b) Viabilidade Comercial (25 pontos):

- Segmento de Clientes e Mercado Potencial: 0-8 pontos.
- Análise de Concorrentes: 0-8 pontos.
- Estratégias Mercadológicas: 0-9 pontos.

c) Viabilidade Econômica (15 pontos):

- Investimentos: 0-7 pontos.
- Projeções Financeiras: 0-8 pontos.

d) Conteúdo Tecnológico/Grau de Inovação (20 pontos):

- Descrição da solução inovadora: 0-10 pontos.
- Participação em programas de incentivo à inovação. : 0-5 pontos.
- Potencial de impacto no mercado e na sociedade: 0-5 pontos.

e) Potencial Técnico, de Execução e Gestão (10 pontos):

- Perfil dos Empreendedores: 0-10 pontos.

f) Interação com Ensino, Pesquisa e Extensão da UFU (10 pontos):

- Descrição da parceria existente ou desejada com a UFU. Identificação clara das áreas de interesse e colaboração. Alinhamento com linhas de pesquisa, departamentos e laboratórios. Possibilidade de participação em projetos de P&D, estágios e outras atividades: 0-10 pontos.

g) Sustentabilidade e Impacto Social (5 pontos):

- Sustentabilidade e impacto ambiental: 0-3 pontos.
- Responsabilidade Social: 0-2 pontos.

8.3.3. Após a etapa de avaliação, os PROPONENTES serão convocados a realizar um Pitch de até 5 (cinco) minutos. Nesse momento, os PROPONENTES terão a oportunidade de apresentar sucintamente suas propostas, destacando os principais aspectos, tais como a inovação do projeto, sua viabilidade técnica e o potencial impacto socioeconômico, bem como responder eventuais dúvidas da Banca Examinadora.

8.3.4. Após a apresentação do Pitch, será elaborado um espelho de julgamento que explicitará a pontuação atribuída a cada critério para cada proposta avaliada. O espelho de julgamento será disponibilizado aos proponentes, garantindo a transparência do processo.

8.4. A pontuação dos itens compreende uma escala de 1 a 5 pontos. A pontuação será realizada por meio de nota (score) referente a cada critério avaliado. Ao final, para cada critério serão somadas todas as notas dos avaliadores e divididas pelo número de avaliadores.

8.5. Estarão aprovadas pela Banca Examinadora as propostas candidatas com nota média final (entre todos os avaliadores) igual ou superior a 70% de aproveitamento (ou igual ou superior a 70 pontos).

8.6. As propostas aprovadas pela Banca Examinadora seguem para a homologação pelo Comitê Consultivo do TecnoUFU, que poderá ou não referendar a decisão.

8.7. O resultado do parecer emitido pelo Comitê Consultivo será divulgado no site <http://www.ciaem.ufu.br/tecnoufu/edital>, dentro do prazo e das condições estabelecidas na Chamada.

8.8. O recurso poderá ser interposto pelo responsável da empresa ou procurador devidamente constituído, devendo ser enviado para o e-mail tecnoufu@ufu.br, conforme prazo estipulado em cronograma previsto na Chamada de Seleção, após a divulgação do resultado, que, na sequência, será analisado pelo Comitê Consultivo do TecnoUFU.

8.9. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.10. O resultado do recurso será publicado no site <http://www.ciaem.ufu.br/tecnoufu/edital> considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

8.11. A decisão final do Comitê Consultivo do TecnoUFU será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o recurso.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO

9.1. Uma vez aprovada, a empresa terá até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado para enviar ao TecnoUFU, através do e-mail tecnoufu@ufu.br, as cópias dos seguintes documentos complementares obrigatórios:

- a) Contrato Social e última alteração contratual;
- b) Comprovante de endereço da empresa;
- c) Certidão Negativa do Empreendimento emitida através do site da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- g) Certidão Negativa dos Sócios, emitida através do site da Receita Federal;
- h) Cópia do RG e do CPF dos sócios e;
- i) Comprovante de endereço dos sócios.

9.2. Para que o contrato possa ser firmado, também será verificada a inexistência de sanções que importem em sua suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.3. Após o envio dos documentos complementários obrigatórios, o Comitê Consultivo verificará a incidência das situações descritas no item 9.2. em até 15 (quinze) dias. Caso a proposta seja recomendada, o TecnoUFU entrará em contato com o PROPONENTE com vistas a agendar uma reunião para tratar das condições de parceria, os valores a serem pagos, do prazo de cessão de uso, a serem estabelecidos na minuta do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia.

9.4. O PROPONENTE deverá comprovar potencial de interação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFU, nos termos dos itens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 em até 6 (seis) meses após a recomendação da proposta pelo TecnoUFU.

9.5. A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados na Chamada de Seleção (quando publicada), impedirão a participação nesse Programa.

10. TAXAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

10.1. O pacote de serviços e benefícios a ser ofertado aos participantes do Programa de Empresas Associadas do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia - TecnoUFU será mediante o pagamento de uma taxa mensal, conforme o porte da empresa, sendo:

Porte	Faixa de Faturamento	Valor da Taxa Mensal
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 4,8 milhões por ano.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empresa de Médio Porte	De R\$ 4,8 milhões a R\$ 300 milhões por ano.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Empresa de Grande Porte	Acima de R\$ 300 milhões por ano.	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Porte	Faixa de Faturamento	Valor da Taxa Mensal
Prestadores de Serviço de base tecnológica de Pequeno Porte	Até R\$ 4,8 milhões por ano.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Prestadores de Serviço de base tecnológica de Médio Porte	De R\$ 4,8 milhões a R\$ 300 milhões por ano.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Prestadores de Serviço de base tecnológica de Grande Porte	Acima de R\$ 300 milhões por ano.	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Porte	Valor da Taxa Mensal
ICT's	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

10.2. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo TecnoUFU. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

10.3. Em caso de atraso no pagamento por parte do Associado Residente e/ou Associado Virtual por um período consecutivo de 03 (três) meses, esta será notificada por escrito em até 10 (dez) dias úteis sobre o seu inadimplemento. A notificação conterá o cálculo atualizado do valor devido, incluindo eventuais juros e multas.

10.3.1. O Associado Residente e/ou Associado Virtual será obrigado a quitar os valores devidos no prazo estabelecido na notificação. Caso a empresa não honre com os valores devidos dentro do prazo especificado, será sujeita ao desligamento imediato da infraestrutura do TecnoUFU, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores em atraso.

10.4. As taxas previstas neste edital não contemplam os valores de aluguel e condomínio para as empresas que residirem fisicamente nas estruturas do TecnoUFU, obtendo previsão específica em contrato de locação.

10.5. As taxas previstas neste edital não contemplam os valores de taxa de associação para empresas que desejarem ser associadas ao TecnoUFU não escolhendo as modalidades Associadas Residentes e Associadas Virtuais, obtendo previsão específica em contrato de associação.

11. SIGILO

11.1. Todas as partes envolvidas no processo de seleção comprometem-se a não disponibilizar os documentos e formulários de inscrição dos PROPONENTES a terceiros.

11.1.1. Os PROPONENTES deverão, no ato de proposição, assinar e enviar o Termo de Confidencialidade disponível nos anexos deste Edital.

11.2. As partes envolvidas poderão, sem que isso seja considerado inadimplemento à sua obrigação de sigilo: (a) listar o projeto entre os serviços por ela prestados/apoiados; (b) divulgar, como demonstração de caso de sucesso, o resultado dos serviços prestados aos PROPONENTES.

11.3. As informações submetidas pelos PROPONENTES serão consideradas sigilosas, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei de Acesso à Informação (LAI), por se tratarem de informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, conforme previsto no art. 23, inciso VI, da mesma lei, por poderem:

a) Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.

b) Afetar a competitividade e a estratégia empresarial dos proponentes.

11.4. Em nenhuma das hipóteses previstas no item anterior poderão ser divulgados detalhes da tecnologia ou outras informações essenciais ao negócio dos PROPONENTES.

12. TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Os PROPONENTES, ao mesmo tempo em que aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o TecnoUFU, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações.

12.2. Os PROPONENTES aprovados devem se adequar às normas do Edital, do Regimento Interno, do contrato firmado junto ao Parque Tecnológico e às boas práticas para a utilização da infraestrutura do TecnoUFU de forma privativa ou compartilhada.

12.3. Os PROPONENTES aprovados terão obrigatoriedade de envio de quaisquer informações para a gestão do Parque Tecnológico, sempre que requeridas pela mesma, bem como participar de reuniões e atividades de acompanhamento, quando convocados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade

intelectual inerente aos projetos apoiados por este Edital será objeto de análise individualizada de acordo com as normas e procedimentos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, por meio da Agência Intelecto.

13.2. Qualquer mudança de foco ou área do projeto de P&D em parceria com a UFU durante a vigência de contrato com o TecnoUFU deverá ser aprovada pelo Comitê Consultivo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Consultivo do TecnoUFU.

13.4. Sempre que o projeto envolver a utilização de equipamentos, laboratórios ou outros bens localizados em Departamentos ou outros órgãos da UFU, o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado e/ ou o Contrato de Cessão Real de Uso do Parque Tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia, o Contrato de Compartilhamento de Laboratório, o Contrato de Transferência de Tecnologia e o Termo de Compromisso, quando aplicável, deverão ser avaliados e aprovados pelos órgãos envolvidos.

13.5. A UFU, a Agência Intelecto, o TecnoUFU e as demais instituições envolvidas não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e ambientais assumidos pelas empresas não-residentes com fornecedores e terceiros.

13.6. É de responsabilidade das partes envolvidas na execução das atividades, tanto da UFU quanto das empresas não residentes, assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais ou finais, quando couber Propriedade Intelectual, até que estes tenham sido adequadamente avaliados e, quando for o caso devidamente protegidos. Somente poderá ocorrer a divulgação ou a publicação, após aprovação expressa dos envolvidos, por escrito.

13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou suas chamadas alteradas, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A submissão de inscrição para este Edital, em qualquer tempo, implica na total aceitação do mesmo.

13.9. Este Edital observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da moralidade administrativa e potenciais conflitos de interesse serão resolvidos com base nestes princípios e na legislação vigente.

13.10. Dúvidas ou informações complementares a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas para o e-mail tecnoufu@ufu.br ou pelo telefone (34) 3239-4977. O TecnoUFU, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Formulário de Inscrição
- II - Anexo II – Termo de Confidencialidade.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves Paluma Rocha, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5462972** e o código CRC **40239679**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: clique no link abaixo para baixar o arquivo editável (em Word) do formulário de inscrição:

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome do responsável:	
E-mail do responsável:	
Celular do responsável (com DDD):	

2. ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DO TECNOUFU

2.1. Histórico da empresa

Apresente um breve histórico da sua empresa. Pontos que podem ser abordados: tempo de atuação no mercado, principais conquistas, principais mercados e/ou segmentos de atuação, faturamento atual, soluções de base tecnológica inovadoras já desenvolvidas, parceiras de P&D com ICTs e/ou outras empresas, captação de recursos para desenvolvimento de soluções inovadoras, etc. Tamanho máximo do texto: uma página.

2.2. Atendimento às áreas prioritárias do TecnoUFU

Assinale a área de atuação na qual seu projeto de inovação está relacionado:

- Agronegócio
- TIC
- Metalmeccânico
- Elétrico
- Aeronáutico
- Biotecnologia
- Outros (informar): _____

3. CONTEÚDO TECNOLÓGICO E GRAU DE INOVAÇÃO DOS PRODUTOS, PROCESSOS E SERVIÇOS

3.1. Descrição da solução inovadora a ser desenvolvida

Descreva a solução inovadora (produto, serviço ou processo) a ser desenvolvida ou já em desenvolvimento, que é ou será objeto de parceria com a UFU. Aborde as principais características da solução, as tecnologias adotadas para o seu desenvolvimento, diferenciais e grau de inovação em relação às soluções já encontradas no mercado, estágio de desenvolvimento, etc. Tamanho máximo do texto: duas páginas.

4. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E COMERCIAL DA PROPOSTA

4.1. Viabilidade Técnica

Apresente argumentos que comprovem que é possível desenvolver a solução inovadora proposta. Discorra sobre o acesso e/ou domínio de conhecimentos e tecnologias relacionadas que deverão ser empregadas para o seu desenvolvimento e posterior produção e/ou operacionalização. Tamanho máximo do texto: uma página.

4.2. Viabilidade Comercial

4.2.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Descreva o perfil e as características dos clientes e/ou usuários da solução inovadora, tanto a nível nacional quanto internacional. Identifique os segmentos de mercado-alvo e estime o tamanho desses mercados. Apresente insights sobre as necessidades e preferências dos clientes, destacando como a solução proposta atende a essas demandas de maneira única e eficaz. Tamanho máximo do texto: meia página.

4.2.2 Análise de Concorrentes

Analise as principais soluções concorrentes já estabelecidas no mercado. Identifique suas características-chave, pontos fortes e fracos, bem como estratégias de marketing e posicionamento. Discuta como a solução inovadora pretende competir com esses concorrentes para ganhar participação no segmento desejado. Destaque as vantagens competitivas da solução proposta e quais estratégias serão implementadas para diferenciar-se no mercado. Tamanho máximo do texto: meia página.

4.2.3. Estratégias Mercadológicas

Apresente as principais estratégias mercadológicas que pretendem adotar para viabilizar a comercialização da solução no mercado em termos de: precificação; canais de distribuição e vendas; comunicação. Tamanho máximo do texto: meia página.

4.3. Viabilidade Econômica

4.3.1. Investimentos

Informe quais os investimentos já realizados e/ou que serão necessários para o desenvolvimento da solução inovadora (valores e destinações) e sua comercialização, bem como os recursos financeiros já captados ou possíveis fontes a serem buscadas. Insira outras linhas no quadro, se necessário. E, ao final, explique resumidamente os investimentos já realizados e a realizar, se necessário.

ITEM	VALORES REALIZADOS	VALORES A REALIZAR	ORIGEM DOS RECURSOS OU POSSÍVEIS FONTES DE FINANCIAMENTO
Equipe de desenvolvimento			
Serviços de terceiros			
Aquisição de máquinas, equipamentos e softwares			
Aquisição de insumos e matérias-primas			
Marketing & Vendas			
Capital de giro			
Outros			
TOTAL			

4.3.2. Projeções Financeiras

Apresente as expectativas de geração de receitas, despesas e resultados financeiros para os três primeiros anos de oferta da solução inovadora no mercado. Insira novas linhas no quadro, se necessário. Ao final, explique resumidamente os números projetados, se necessário.

PROJEÇÕES FINANCEIRAS	ANO I	ANO II	ANO III
RECEITAS			
Receita bruta com vendas			
Receita bruta com prestação de serviços			
Outras receitas geradas			
TOTAL DE RECEITAS			
DESPESAS			
Despesas com matéria-prima e insumos			
Despesas com equipe			
Despesas administrativas			
Despesas com prestadores de serviços			
Despesas com vendas			
Despesas com frete			
Despesas com impostos			
Outras despesas			
TOTAL DE DESPESAS			
RESULTADO PROJETADO (Receitas - Despesas)			

5. POTENCIAL TÉCNICO, DE EXECUÇÃO E GESTÃO DOS EMPREENDEDORES

5.1. Perfil dos empreendedores

Apresente um mini currículo dos empreendedores que estarão envolvidos com o desenvolvimento, produção, operacionalização e comercialização da solução inovadora. Para cada um aborde: formação acadêmica, formações complementares, experiência profissional, experiência na liderança e/ou execução de projetos, experiência em atividades de gestão e negócios. Insira também, para cada empreendedor, o link do seu currículo lattes ou do LinkedIn. Tamanho máximo do texto: duas páginas.

6. POTENCIAL DE INTERAÇÃO COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFU

6.1. Parceria com a UFU

Informe se já existe parceria estabelecida com a UFU para desenvolvimento da solução inovadora e em quais bases esta parceria está firmada. Caso ainda não haja parceria estabelecida, apresente as expectativas relacionadas a ela, informando as linhas de pesquisa, departamentos, laboratórios e recursos humanos da UFU que deseja conectar ao desenvolvimento da sua solução inovadora. Tamanho máximo do texto: uma página.

7. SUSTENTABILIDADE, IMPACTO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1. Sustentabilidade e impacto ambiental

Informe se o desenvolvimento, produção, operacionalização ou comercialização da solução inovadora gerará algum tipo de impacto ambiental (positivo ou negativo). No caso de impactos ambientais negativos, apresente as ações de mitigação a serem adotadas, bem como as práticas de sustentabilidade a serem incorporadas. Tamanho máximo do texto: meia página.

7.2. Responsabilidade social

Informe se o desenvolvimento, produção, operacionalização ou comercialização da solução inovadora gerará algum tipo de impacto social (positivo ou negativo). No caso de impactos sociais negativos, apresente as ações de mitigação a serem adotadas, assim como outras práticas de reponsabilidade social a serem incorporadas. Tamanho máximo do texto: meia página

7.3 Estratégias futuras da empresa

Descreva as estratégias futuras da empresa, incluindo seu plano de crescimento e desenvolvimento. Detalhe como a empresa visualiza sua expansão no mercado, bem como quaisquer iniciativas para aprimorar suas operações e ampliar sua presença. Além disso, explique o impacto da colaboração com universidades e instituições de pesquisa nessa trajetória de crescimento. Discuta como a parceria com a academia contribui para a inovação, o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de soluções sustentáveis. Identifique os benefícios específicos que a colaboração universitária traz para a empresa e como ela fortalece sua posição no mercado, agregando valor aos seus produtos, serviços e processos. Tamanho máximo do texto: meia página.

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXXXXXXX

ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE Nº XXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA - **UFU** E A **EMPRESA XXX**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18 com sua Reitoria à Av. João Naves de Ávila no 2.121, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia - MG, neste ato representada por **XXXX**, (cargo e função), brasileiro (a), (estado civil), servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.-XX, residente e domiciliado (cidade/estado), (endereço residencial completo), conforme Portaria SEI (nº e data) e, doravante denominada simplesmente **UFU** e empresa **XXXX**, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, em conjunto denominadas **PARTES**.

CONSIDERANDO:

1. Que as **PARTES** trocarão informações acerca de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, tendo em vista o propósito de celebrar futuro acordo, convênio, contrato, parceria ou cooperação.
2. Que as **PARTES** revelarão uma à outra, certas informações confidenciais ou sigilosas, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, informações estas relacionadas ao assunto mencionado no Considerando 1 supra doravante denominadas "Informações".
3. Que a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) regula o acesso à informação nos termos do inciso XXXIII do art. 5º, do inciso II do § 3º do art. 37 e do § 2º do art. 216 da Constituição Federal, mas preserva o sigilo de determinadas

informações, nos termos do seu art. 4º, III e do art. 23, VI. No mesmo sentido aponta o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.724/2012.

4. As normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).
5. O disposto no art. 18, § 4º Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário da **UFU**.

As **PARTES** estabelecem entre si regras de sigilo com relação às Informações, o que fazem mediante a celebração deste Acordo de Confidencialidade ("Acordo"), cujas cláusulas e condições são a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto a proteção de informações confidenciais ou sigilosas disponibilizadas pelas **PARTES**, com o propósito de celebrar futuro acordo, convênio, contrato, parceria ou cooperação.

CLÁUSULA 2 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para os fins deste Acordo, as Informações incluem, mas não se limitam a, todas as informações, descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, diagramas, modelos, amostras, balancetes, dados, programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos de marketing, nome de clientes e demais informações técnicas, financeiras ou comerciais e de propriedade intelectual.

2.2. A confidencialidade destas Informações se justifica por abrangerem dados estratégicos e sensíveis, diretamente relacionados à projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em estágio inicial de desenvolvimento. A divulgação indevida, acesso não autorizado ou uso inadequado destas Informações, poderá acarretar em prejuízo à competitividade e ao potencial de sucesso das soluções inovadoras em desenvolvimento, impactando negativamente o valor comercial das mesmas e colocando em risco interesses comerciais e estratégicos das **PARTES**.

CLÁUSULA 3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A parte receptora se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as Informações recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não as revelar a terceiros, nem permitir sua divulgação, inclusive a subcontratadas, sem o prévio consentimento por escrito da parte reveladora.

3.2. A parte receptora se compromete a limitar a divulgação das Informações somente aos seus empregados e representantes que, em decorrência de suas atividades, necessitem tomar conhecimento delas. A parte receptora se compromete a, mediante solicitação da outra parte, exigir que seus empregados e representantes assinem um termo de confidencialidade antes da revelação das Informações.

3.3. As **PARTES** não deverão utilizar as Informações para qualquer outro fim que não o definido neste Acordo, sem a prévia autorização por escrito da outra parte.

3.4. As **PARTES** se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das Informações que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

3.5. Caso as **PARTES** venham a ser obrigadas, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as Informações, as mesmas se comprometem a restringir essa divulgação ao estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação, bem como a, imediatamente, notificar a outra parte acerca de tal fato.

3.6. A parte receptora se compromete a não reproduzir cópias das Informações. Caso sejam necessárias cópias adicionais, deverão ser requisitadas à parte reveladora.

3.7. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as Informações:

3.7.1. já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam à disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas **PARTES**;

3.7.2. já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não tenha sido originada de um ato ou omissão da parte receptora, de seus empregados ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

3.7.3. já eram de conhecimento da parte receptora à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado de forma lícita ao seu conhecimento por meio da outra parte, quer direta ou indiretamente;

3.7.4. tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da outra parte;

3.7.5. tenham sido independentemente desenvolvidas pelas **PARTES**, conforme comprovado por seus registros escritos;

3.7.6. tenham sido requeridas por lei, ordem judicial ou de autoridades governamentais, sendo que neste caso, as **PARTES** deverão atender o disposto na cláusula 3.5.

3.8. As **PARTES** reconhecem que, tendo em vista a possibilidade de participarem de uma organização composta por diversas sociedades submetidas a jurisdições diferentes, pode tornar-se necessário ou, no mínimo, conveniente a revelação das Informações a sociedades afiliadas. Sendo assim, as **PARTES** acordam que:

3.8.1. A parte receptora poderá revelar as Informações para empresas afiliadas, conforme abaixo definido, somente na extensão necessária ao cumprimento dos objetivos acima estipulados;

3.8.2. a revelação das Informações para uma afiliada deve ser considerada como uma revelação à parte receptora;

3.8.3. A parte receptora garante a observância e fiel cumprimento dos termos e condições do presente Acordo por parte de suas afiliadas.

3.9. Para os fins deste Acordo, entende-se por "Afiliada" de uma das **PARTES** qualquer entidade que:

3.9.1. direta ou indiretamente controle tal parte;

3.9.2. esteja sob o mesmo controle ou propriedade direta ou indireta de tal parte;

3.9.3. seja propriedade direta ou indireta de tal parte, ou controlada direta ou indiretamente por tal parte.

3.9.1. Para estes efeitos, uma entidade será considerada como controlada por outra se a última possuir 50% (cinquenta por cento) ou mais de seus votos e for capaz de direcionar seus negócios.

3.10. Fica expressamente estabelecido que, ao revelar as Informações à parte receptora, a parte reveladora não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor (*copyrights*), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular. As Informações permanecem propriedade da parte reveladora, comprometendo-se

a parte receptora, em caráter irrevogável e irretratável, a se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

3.11. A parte receptora, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as Informações recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo as Informações.

CLÁUSULA 4 - VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu termo após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos do fim da relação contratual entre as PARTES , podendo ser prorrogado no interesse das **PARTES**, por Termo Aditivo.

4.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das **PARTES** mediante aviso à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às Informações já trocadas, cujo prazo mencionado na Cláusula supra deverá ser respeitado.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADE

5.1. A violação ou ameaça de violação deste Acordo resultará em danos para a parte reveladora, que, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular, além de pleitear indenização proporcional às perdas e aos danos sofridos.

5.2. Em cumprimento às suas respectivas obrigações sob este Contrato, cada Parte deverá respeitar as leis aplicáveis de seu país de origem, bem como de qualquer outro país, incluindo qualquer país para o qual exporte. Cada Parte acorda em não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, seja direta ou indiretamente, a qualquer pessoa (seja funcionário público ou não) com a finalidade de induzir, de forma ilegal, qualquer funcionário público ou figura política a tomar uma decisão favorável a qualquer Parte em relação à outorga de uma licença, permissão, contrato ou qualquer outra forma de aprovação ou decisão.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As **PARTES** concordam em não fazer qualquer anúncio ou afirmação, verbal ou por escrito, ou dar conhecimento a terceiros da existência deste Acordo ou das negociações realizadas entre si, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto se requerido por lei, ou decisão judicial.

6.2. Será responsável pelo acompanhamento deste Acordo o **pesquisador XXXX, lotado na Unidade Acadêmica XXXX e coordenador do Projeto XXXX** a ser desenvolvido em parceria com a **EMPRESA**.

6.3. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

6.4. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Acordo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as **PARTES** exercê-los a qualquer tempo.

6.5. Qualquer modificação ou alteração ao presente Acordo deve ser feita por Termo Aditivo, mediante assinatura dos representantes das **PARTES**.

6.6. A nenhuma das **PARTES** é permitida a transferência ou cessão a terceiros de parte ou da

totalidade deste Acordo, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

6.7. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os endereços abaixo indicados:

6.7.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU: Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 5L, Campus Santa Mônica, Universidade Federal de Uberlândia, 38400-902 - Uberlândia/MG.

6.7.2. EMPRESA: (Endereço)

6.8. As **PARTES** se comprometem a enviar informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sobre os indicadores de desempenho de ambientes promotores da inovação, quando couber, na forma de norma complementar a ser editada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme disposto no art. 7º, § 8º, do Decreto n. 9.283/2018.

6.9. O presente Instrumento será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos internos da Universidade Federal de Uberlândia.

E, para firmeza e prova de assimhaverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Representante

Cargo

(Portaria SEI REITO N. XXX, de XX de XXXX de 20XX)

EMPRESA

(Nome do Representante) (Cargo)

Testemunhas:

1. (Nome Completo e CPF)
2. (Nome Completo e CPF)